



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **809/2024**

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Institui o 15 de junho, como o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa.

RELATOR: Deputado **GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada VANDA MONTEIRO, o Projeto de Lei nº 809/2024, que “Institui o 15 de junho, como o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa”.

Aduz a autora que o dia mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, 15/6, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2011, com o objetivo de chamar a atenção para a existência de violações dos direitos dos idosos e divulgar formas de denunciá-las e combatê-las.

A autora esclarece que a matéria visa permitir a troca de experiências, o planejamento e o compartilhamento de boas práticas e informações para contribuição da melhoria da qualidade de vida dos idosos tocantinenses.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura no entanto, com o objetivo de adequação do texto à técnica legislativa proponho Substitutivo.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **809/2024**, com substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2024.



Deputado **GIPÃO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 809/2024

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência contra a pessoa Idosa, no âmbito do Estado de Tocantins.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º Fica Instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser realizado, anualmente, no dia 15 de junho, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2024.

Assinatura manuscrita em azul, com o nome 'GIPÃO' visível.
Deputado GIPÃO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) GIPÃO.....

referente ao(a) Ph 809/2024.....

OBS: Com substitutivo apresentado pelo Relator.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação, Cultura e Desporto.....

Sala das Comissões, 20 de AGO de 2024


Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. GIPÃO (x)	Dep. MOISEMAR MARINHO (x)
Dep. CLAUDIA LELIS ()	Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. CLEITON CARDOSO (x)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. NILTON FRANCO (x)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()